



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2024

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DO SETOR DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÕES, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2024, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. O PROCESSO SERÁ REALIZADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PMMB, DESIGNADOS POR PORTARIA NO 250/2024 E, SERÁ REGIDO DECRETO MUNICIPAL E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL NO 14.133/2024, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS	07h59min do dia 22/11/2024 (HORÁRIO DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PROPOSTAS:	BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h59min do dia 03/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07h59min do dia 06/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h00min do dia 06/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 35.093,48 (Trinta e cincomil noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 35.093,48 (Trinta e cincomil noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo: Lei Aldir Blanc (LAB) e outros.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma Portal de Compras Públicas, no sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Plataforma Portal de Compras Públicas**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

4.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastrados na **Plataforma Portal de Compras Públicas**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na **CONCORRÊNCIA**



ELETRÔNICA, a licitante deverá apresentar no campo indicado junto a sua documentação jurídica, qualificação econômica financeira, qualificação técnica, fiscal, social e trabalhista às seguintes **declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos



para abertura da sessão pública / data limte para recebimento das propostas (conforme descrito no preâmbulo deste edital);

5.3. A licitante deverá enviar os documentos de habilitação, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e o Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021;

5.4. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente será exigido e disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após a o julgamento das propostas.

5.10. Apresentação da documentação de habilitação, quando solitada, no prazo de **02 (duas) horas ou em outro prazo determinado pelo Agente de contratação**, nos termos Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021,

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante.

7.1.2. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do § 1º do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.]

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,



em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação a os participantes do certame, publicada na **Plataforma Portal de Compras Publicas**, no sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que

se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Propostas arrematantes com descontos inferiores 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, demonstrado após a fase de lances, considera indício de inexequibilidade, podendo ser necessário para fins de esclarecimentos, diligenciar para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar

documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) hora, ou em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação**, sob penade não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, caso seja necessário para a conclusão da análise das propsots e ou qualquer outro documentos necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO,



ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS na Plataforma Portal de Compras Publicas, no sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresalicitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Portal de Compras Publicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações

constantes da Plataforma Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de Uma Hora sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e a Dívida Ativa, através da Certidão Negativa conjunta (quando for o caso) junto aos Tributos



Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal e quanto a Dívida Ativa, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Leinº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (LEI 14.33/2021, art 69, I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4. - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED.

9.10.4.1. submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.10.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações

contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicado expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

9.10.5.1. A licitante deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, referido acima, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC/PC) , valor igual ou superior a 1,0;

- Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$, valor igual ou superior 1,0;

- Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PELP)$, valor igual ou superior a 1,5;

- Grau de Endividamento Geral (EG) = $(PC + PELP) / (AT)$, valor igual ou inferior a 0,5.

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo não circulante Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico- financeira por meio de comprovação de capital ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do



último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico- financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data dasessão pública de abertura deste processo, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e do seu responsável técnico, que será responsável pela execução do projeto, com prazo de validade em vigor, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscriçãonão seja o Piauí, deverãoreceber ovistodo respectivo Conselho sediado no Estado do Piauí.

9.11.1.1. O visto do CREA-PI / CAU-PI para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

9.11.1.2. Comprovar o vínculo entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, caso seja sócio.

9.11.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.11.2.1. Comprovação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro, na datada entrega da proposta, profissional habilitado para a execução da obra em questão –Responsável Técnico pela Empresa – detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, este, acompanhado da respetiva

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras da mesma natureza do objeto do certame ou obras similares de porte e complexidade ao objeto cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido o objeto deste edital.

9.11.2.2. Declaração de pleno conhecimento das condições das obras através de:

9.11.2.3. Declaração de dispensa de visita técnica, uma vez que a mesma é opcional, caso a licitante opte em não a realizar, poderá de apresentar a referida declaração conforme anexo.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS, ou em outro prazo determinada pelo Agente de Contratação**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A ausência das informações exigidas do subitem anterior poderá ser solicitada pelo Agente de contratação junto ao licitante melhor classificado.

10.1.4. A proposta final é composta de:

10.1.4.1. Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;

10.1.4.2. Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;

10.1.4.3. Declaração de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

10.1.4.4. Declaração de Encargos Sociais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o preço GLOBAL.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os



documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio exclusivo do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A Gestão do Contrato será feita por servidor designado pela contratante.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16.5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura do contrato.

16.5.2. O prazo de execução deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de assinatura da ordem de serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo do Contrato.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:

18.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico- financeiro;

18.1.1.1. informar no corpo da nota, a referência da “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E DO CONTRATO”.

18.1.2. apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.



18.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, das Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

18.1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira)



parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

18.2.1. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias



encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município dos municípios, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis,



limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá ásanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em



favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Este Município, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, no Endereço: Rua José Maetins, nº 643, centro, CEP 64.253-000, Milton Brandão - PI, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Projeto Básico (Planilhas orçamentárias)

ANEXO II – minuta do contrato

ANEXO III – Declaração de de visita técnica

ANEXO IV- Declaração de dispensa de visita técnica

ANEXO V – Declaração Unificada

Milton Brandão (PI), 21 de novembro de 2024

Antonia maria Gonçalves da Silva
Agente de Contratação.

De acordo:

Francisco Evangelista Resente
Prefeito Municipal



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO Nº ____/____. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO**, por intermédio da, (endereço completo com CEP) inscrito no CNPJ sob nº....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo) do CPF e a empresa....., com sede..... inscrita no CNPJ, neste ato representada por..... (qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **CONTRATO** decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024,, sujeitando as partes às Leis Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de _/_/_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO – PI DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, E ANEXO I.

1.2. A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo em anexo.

1.3. Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte deste Município.

1.4. A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade licitada, devendo, neste caso, comunicar o licitante vencedor durante a execução do contrato com antecedência de 15 (quinze) dias, cabendo-lhe receber o que foi



executado até a data da rescisão, sem qualquer outro tipo de indenização.

1.5. A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, por emprego demateriais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.2. O prazo de execução do objeto do é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará À CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R\$ (.....).

3.2. No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

3.3. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:

5.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico- financeiro;



- 5.1.1.1.** informar no corpo da nota, a referência da “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e do Contrato”.
- 5.1.2.** apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.
- 5.1.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, das Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.
- 5.1.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.
- 5.1.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.1.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.1.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.1.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.1.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.1.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em

qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.1.10.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

5.1.11. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

5.2. É vedado qualquer tipo de reajustamento, pois trata-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, por motivos justificáveis, caberá reajuste dos valores que a contratada tenha a receber. O reajuste se dará pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês anterior da renovação. Caso o referido índice seja negativo o mesmo não será aplicado.

6. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A Gestão do Contrato será feita por servidor designado pela contratante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

jurídico e de controle interno da Administração.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6(seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM - PI, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos



cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes



contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Milton Brandão-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

MILTON BRANDÃO - PI, .. de...de 2024.

Prefeito(A) Municipal Contratante

CONTRADADA



ANEXO III
ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº _____/2024 cujo **objeto é a contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), o qual realizou visitação ao Município, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por servidor da contratante, que abaixo assina.

Milton Brandão/PI, .. de de 2024.

Representante da
Licitante

Servidor Municipal

- ✓ Deverá ser entregue comprovante de que a pessoa que compareceu na visita técnica é representante legal ou responsável técnico da licitante.
- ✓ A visita técnica não será obrigatória, a presente declaração so será utilizada em caso de a licitante decidir fazer visita espontaneamente no local onde será realizada a obra objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024** cujo **objeto é a contratação de empresa para construção da XXXXXXXXXX**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que possui pleno conhecimento das condições das obras e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Milton Brandão/ PI, .. de de 2024.

(nome do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Milton Brandão – PI.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o referido termo de Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

11) E-mail:Telefone: () Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº...../2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(Data e Local),, de 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VII CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- ESTADO DO PIAUI
Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____ /2024

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante _____ da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Milton Brandão-PI, em _____ de _____ de 2024 _.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:			DATA :				BDI : 20,00%		
	DESCRIÇÃO:			INDISPONÍVEL		2022/11 - Teresina		112,15%		-
	LOCAL:			ORSE		2022/08		111,51%		69,89%
	CLIENTE:			SCO		2022/09		121,78%		-
	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI			SEINFRA		027.1 COM DESONERAÇÃO		83,85%		47,76%
			SICRO 2		2016/11 COM DESONERAÇÃO		89,46%		-	
			SICRO NOVO		2022/07 COM DESONERAÇÃO		-		-	
			SINAPI		2022/10 COM DESONERAÇÃO		83,04%		47,35%	
			Composições Próprias		PRÓPRIA		0,00%		0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 Serviços Preliminares							R\$ 3.418,60
1.1	022413	REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	INDISPONÍVEL	M2	350,00	R\$ 2,74	R\$ 959,00
1.2	022575	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	INDISPONÍVEL	M2	55,00	R\$ 44,72	R\$ 2.459,60
2 Pintura e Revestimento							R\$ 13.182,25
2.1	0903860	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	SICRO NOVO	m²	350,00	R\$ 1,72	R\$ 602,00
2.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	400,00	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
2.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	350,00	R\$ 22,09	R\$ 7.731,50
2.4	120086	CERAMICA 20X20 BRANCO PISCINA BRILHANTE ELIANE	INDISPONÍVEL	M2	25,00	R\$ 71,87	R\$ 1.796,75
3 Esquadrias							R\$ 1.138,00
3.1	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	100,00	R\$ 1,28	R\$ 128,00
3.2	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	100,00	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
4 Instalações							R\$ 2.377,52
4.1	190236	VASO SANITARIO CONVENCIONAL ECO PLUS - CELITE	INDISPONÍVEL	UN	2,00	R\$ 246,25	R\$ 492,50
4.2	C3003	LAVATÓRIO C/TAMPÃO DE MÁRMORE C/ 1 CUBA DE LOUÇA	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 159,46	R\$ 478,38
4.3	IT 25.26.0025 (/)	Instalacao de ponto de tomada com 1 vara em eletroduto de PVC, rigido 3/4", 10,5m de diametro 2,5mm2, inclusive abertura e fechamento de rasgo de alvenaria.	SCO	un	12,00	R\$ 117,22	R\$ 1.406,64
5 Cobertura							R\$ 5.999,50
5.1	CI 04.05.0150 (A)	Madeiramento para cobertura de telhas ceramicas, (francesa, portuguesa, duplana, colonial ou similar), constituído de cumeeira, tercas, caibros, pontaletes e ripas de madeira serrada, pregados sem tesoura, medido pela projecao horizontal.(desonerado)	SCO	m2	50,00	R\$ 72,27	R\$ 3.613,50
5.2	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	100,00	R\$ 23,86	R\$ 2.386,00
6 Serviços Finais							R\$ 3.128,70
6.1	023716	REMOCAO DE ENTULHO DE OBRA EM CAMINHAO	INDISPONÍVEL	M3	15,00	R\$ 134,44	R\$ 2.016,60
6.2	210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	INDISPONÍVEL	M2	55,00	R\$ 20,22	R\$ 1.112,10
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 5.848,91	
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 29.244,57	
VALOR TOTAL:						R\$ 35.093,48	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :	BDI :	20,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
			SCO	2022/09	121,78%	-
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
1	Serviços Preliminares										R\$ 3.418,60
1.1	022413	REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	INDISPONÍVEL	M2	350,00	R\$ 2,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,74	R\$ 959,00
1.2	022575	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	INDISPONÍVEL	M2	55,00	R\$ 44,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,72	R\$ 2.459,60
2	Pintura e Revestimento										R\$ 13.182,25
2.1	0903860	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	SICRO NOVO	m²	350,00	R\$ 1,21	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,72	R\$ 602,00
2.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	400,00	R\$ 3,38	R\$ 2,58	R\$ 0,00	R\$ 1,67	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
2.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	350,00	R\$ 10,96	R\$ 6,59	R\$ 0,07	R\$ 4,47	R\$ 22,09	R\$ 7.731,50
2.4	120086	CERAMICA 20X20 BRANCO PISCINA BRILHANTE ELIANE	INDISPONÍVEL	M2	25,00	R\$ 21,82	R\$ 50,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,87	R\$ 1.796,75
3	Esquadrias										R\$ 1.138,00
3.1	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	100,00	R\$ 0,77	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,36	R\$ 1,28	R\$ 128,00
3.2	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	100,00	R\$ 5,44	R\$ 2,07	R\$ 0,00	R\$ 2,59	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
4	Instalações										R\$ 2.377,52
4.1	190236	VASO SANITARIO CONVENCIONAL ECO PLUS - CELITE	INDISPONÍVEL	UN	2,00	R\$ 100,10	R\$ 146,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246,25	R\$ 492,50
4.2	C3003	LAVATÓRIO C/TAMPÃO DE MÁRMORE C/ 1 CUBA DE LOUÇA	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 24,59	R\$ 134,86	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 159,46	R\$ 478,38
4.3	IT 25.26.0025 (I)	Instalacao de ponto de tomada com 1 vara em eletroduto de PVC, rigido 3/4", 10,5m de diametro 2,5mm2, inclusive abertura e fechamento de rasgo de alvenaria.	SCO	un	12,00	R\$ 100,33	R\$ 16,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117,22	R\$ 1.406,64
5	Cobertura										R\$ 5.999,50
5.1	CI 04.05.0150 (A)	Madeiramento para cobertura de telhas ceramicas, (francesa, portuguesa, duplana, colonial ou similar), constituído de cumeeira, tercas, caibros, pontaletes e ripas de madeira serrada, pregados sem tesoura, medido pela projecao horizontal.(desonerado)	SCO	m2	50,00	R\$ 43,63	R\$ 28,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,27	R\$ 3.613,50
5.2	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	100,00	R\$ 10,39	R\$ 8,71	R\$ 0,03	R\$ 4,73	R\$ 23,86	R\$ 2.386,00
6	Serviços Finais										R\$ 3.128,70
6.1	023716	REMOCAO DE ENTULHO DE OBRA EM CAMINHAO	INDISPONÍVEL	M3	15,00	R\$ 69,13	R\$ 65,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,44	R\$ 2.016,60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :	BDI :	20,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
			SCO	2022/09	121,78%	-
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
6.2	210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	INDISPONÍVEL	M2	55,00	R\$ 19,90	R\$ 0,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,22	R\$ 1.112,10
VALOR BDI TOTAL:										R\$ 5.848,91	
VALOR ORÇAMENTO:										R\$ 29.244,57	
VALOR TOTAL:										R\$ 35.093,48	

RESUMO DO ORÇAMENTO

	RESUMO DO ORÇAMENTO																																						
	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA : BDI : 20,00%																																				
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 20%;">VERSÃO</th> <th style="width: 15%;">HORA</th> <th style="width: 50%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>INDISPONÍVEL</td> <td>2022/11 - Teresina</td> <td>112,15%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/08</td> <td>111,51%</td> <td>69,89%</td> </tr> <tr> <td>SCO</td> <td>2022/09</td> <td>121,78%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> </tr> <tr> <td>SICRO 2</td> <td>2016/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>89,46%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2022/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,04%</td> <td>47,35%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%	SCO	2022/09	121,78%	-	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																																			
	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-																																			
ORSE	2022/08	111,51%	69,89%																																				
SCO	2022/09	121,78%	-																																				
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%																																				
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-																																				
SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-																																				
SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%																																				
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																																				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI																																						
CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI																																						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	Serviços Preliminares	R\$ 3.418,60	11,69%
2	Pintura e Revestimento	R\$ 13.182,25	45,08%
3	Esquadrias	R\$ 1.138,00	3,89%
4	Instalações	R\$ 2.377,52	8,13%
5	Cobertura	R\$ 5.999,50	20,51%
6	Serviços Finais	R\$ 3.128,70	10,70%
7	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 5.848,91	20,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 5.848,91 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 29.244,57
		VALOR TOTAL:	R\$ 35.093,48

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FORNTE		VERSÃO	
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		HORA		MES	
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
					ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
				SCO	2022/09	121,78%	-	
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. 022413 REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL (M2)

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099900	SERVENTE	INDISPONÍVEL	H	0,2580	R\$ 10,61	R\$ 2,74
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2,74
VALOR:						R\$ 2,74

1.2. 022575 DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL (M2)

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099050	PEDREIRO	INDISPONÍVEL	H	1,1340	R\$ 14,34	R\$ 16,26
I099900	SERVENTE	INDISPONÍVEL	H	2,6810	R\$ 10,61	R\$ 28,45
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 44,71
VALOR:						R\$ 44,72


2.1. 0903860 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão (m²)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO					
P9822	Pintor	h	0,03900000	24,9721	0,9739					
P9824	Servente	h	0,01400000	16,8530	0,2359					
TOTAL MÃO DE OBRA:					1,2098					
Custo Horário da Execução:					R\$ 1,2098					
Produção da Equipe:					1,00000					
Custo Unitário da Execução:					R\$ 1,2098					
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
M1369	Selador acrílico para pintura	l	0,16000000	R\$ 3,1821	R\$ 0,5091					
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 0,5091					
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
M1369	Selador acrílico para pintura (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00016000	R\$ 33,1500	R\$ 0,0053				
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 0,0053				
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M1369	Selador acrílico para pintura (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00016000	0,00	R\$ 1,1900	0,00	R\$ 0,9600	0,00	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 1,7242
VALOR:										R\$ 1,72

2.2. 88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	R\$ 7,86	R\$ 2,59

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FONTE		VERSÃO	
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		HORA		MES	
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
					ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
				SCO	2022/09	121,78%	-	
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Material:	R\$ 2,59
-----------------	----------

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	R\$ 21,15	R\$ 3,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06900000	R\$ 15,81	R\$ 1,09

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 5,04
--	----------

VALOR:	R\$ 7,63
---------------	-----------------

2.3. 89173 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 (M2)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	0,15400000	R\$ 20,94	R\$ 3,22
87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	0,11210000	R\$ 24,79	R\$ 2,77
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	0,73390000	R\$ 21,95	R\$ 16,10

TOTAL Serviço:	R\$ 22,09
----------------	-----------

VALOR:	R\$ 22,09
---------------	------------------

2.4. 120086 CERAMICA 20X20 BRANCO PISCINA BRILHANTE ELIANE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I042521	ARGAMASSA PREFABRICADA PARA CERAMICA (4,50kg/m2)	INDISPONÍVEL	KG	4,5000	R\$ 1,21	R\$ 5,45
I042519	ARGAMASSA PRONTA PARA REJUNTAMENTO CERAMICO(0,45kg/m2)	INDISPONÍVEL	KG	0,4500	R\$ 2,43	R\$ 1,09
I005078	CERAMICA 20x20cm BRANCO PISCINA BRILHANTE ELIANE	INDISPONÍVEL	M2	1,1000	R\$ 39,55	R\$ 43,51

TOTAL Material:	R\$ 50,05
-----------------	-----------

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099780	AJUDANTE ESPECIALIZADO - LADRILHEIRO	INDISPONÍVEL	H	0,9000	R\$ 10,86	R\$ 9,77
I099100	LADRILHEIRO	INDISPONÍVEL	H	0,8400	R\$ 14,34	R\$ 12,05

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,82
--------------------	-----------

VALOR:	R\$ 71,87
---------------	------------------

3.1. 102193 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,40000000	R\$ 0,37	R\$ 0,14

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
					SCO	2022/09	121,78%	-
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Material:	R\$ 0,14
-----------------	----------

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05410000	R\$ 21,15	R\$ 1,14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,14
VALOR:						R\$ 1,28

3.2. 102219 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01400000	R\$ 9,11	R\$ 0,12
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,14030000	R\$ 13,87	R\$ 1,94
TOTAL Material:						R\$ 2,06

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000	R\$ 21,15	R\$ 8,04
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 8,04
VALOR:						R\$ 10,10

4.1. 190236 VASO SANITARIO CONVENCIONAL ECO PLUS - CELITE (UN)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I040171	ANEL DE CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO- DECA	INDISPONÍVEL	UN	1,0000	R\$ 13,86	R\$ 13,86
I004300	BOLSA DE LIGACAO PVC 1.1/2"x 40mm VASO SANITARIO	INDISPONÍVEL	UN	1,0000	R\$ 6,03	R\$ 6,03
I014201	BUCHA DE NYLON PARA FIXACAO TIPO S6 COM PARAFUSO	INDISPONÍVEL	UN	2,0000	R\$ 0,07	R\$ 0,14
I001100	CIMENTO DIRECIONAL BRANCO (SACO 1 QUILOGRAMA)	INDISPONÍVEL	KG	0,6000	R\$ 1,08	R\$ 0,65
I004460	TUBO DECA 1968 PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO	INDISPONÍVEL	UN	1,0000	R\$ 57,19	R\$ 57,19
I017848	VASO SANITARIO CONVENCIONAL ECO PLUS CELITE	INDISPONÍVEL	UN	1,0000	R\$ 68,28	R\$ 68,28
TOTAL Material:						R\$ 146,15

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099034	AJUDANTE DE BOMBEIRO OU ENCANADOR	INDISPONÍVEL	H	4,2000	R\$ 10,86	R\$ 45,61
I099200	BOMBEIRO OU ENCANADOR	INDISPONÍVEL	H	3,8000	R\$ 14,34	R\$ 54,49
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 100,10
VALOR:						R\$ 246,25

4.2. C3003 LAVATÓRIO C/TAMPÃO DE MÁRMORE C/ 1 CUBA DE LOUÇA (UN)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9533	BANCADA EM MARMORE BRANCO POLIDO E=3cm	SEINFRA	M2	0,60000000	R\$ 159,6580	R\$ 95,7948
I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 36,5844	R\$ 36,5844
TOTAL Material:						R\$ 132,3792

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 20,7700	R\$ 12,4620

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
					SCO	2022/09	121,78%	-
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 15,5500	R\$ 9,3300
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,7920

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,01800000	R\$ 293,7800	R\$ 5,2880
TOTAL Serviço:						R\$ 5,2880
VALOR:						R\$ 159,46

4.3. IT 25.26.0025 (I) Instalação de ponto de tomada com 1 vara em eletroduto de PVC, rígido 3/4", 10,5m de diametro 2,5mm2, inclusive abertura e fechamento de rasgo de alvenaria. (un)

Eventuais	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	SCO	%	1,00000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL Eventuais:						R\$ 0,00

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
RSE001900	Argamassa de cimento e saibro, no traco 1:6	SCO	m3	0,00300000	R\$ 173,67	R\$ 0,52
MAT006600	Arruela de aluminio, de 3/4"	SCO	un	2,00000000	R\$ 0,15	R\$ 0,30
MAT018950	Bucha de aluminio, de 3/4"	SCO	un	2,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,48
MAT026100	Caixa de PVC rígido, de: (4"x2")	SCO	un	1,00000000	R\$ 0,45	R\$ 0,45
MAT051300	Eletroduto de PVC rígido, em varas de 3m, com rosca em ambas as extremidades, diametro nominal de 3/4"	SCO	vara	1,00000000	R\$ 2,15	R\$ 2,15
MAT058850	Fio de cobre rígido, 750V, PVC/70oC, de 2,50mm2	SCO	m	10,50000000	R\$ 0,75	R\$ 7,88
MAT139150	Tomada de embutir, 2 polos + terra, de 15A-125V, com placa de (4"x2"), referencia 54314, linha Silentoque, Seis, Pial ou similar	SCO	un	1,00000000	R\$ 5,11	R\$ 5,11
TOTAL Material:						R\$ 16,89


Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
MOD000950	Eletricista - instalação elétrica predial e industrial comum	SCO	h	2,50000000	R\$ 23,28	R\$ 58,20
MOD002450	Servente	SCO	h	2,50000000	R\$ 16,85	R\$ 42,13
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 100,33
VALOR:						R\$ 117,22

5.1. CI 04.05.0150 (A) Madeiramento para cobertura de telhas cerâmicas, (francesa, portuguesa, duplana, colonial ou similar), constituído de cumeeira, tercas, caibros, pontaltes e ripas de madeira serrada, pregados sem tesoura, medido pela projeção horizontal.(desonerado) (m2)

Eventuais	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	SCO	%	1,00000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL Eventuais:						R\$ 0,00

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
MAT087550	Madeira serrada, secao (1,5 x 4)cm, ripa para telhado - grupo II da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	SCO	m	4,00000000	R\$ 1,20	R\$ 4,80
MAT087200	Madeira serrada, secao (3,75cm x 7,5cm / 1 1/2" x 3") - grupos I e II da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	SCO	m	3,60000000	R\$ 3,31	R\$ 11,92

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
					SCO	2022/09	121,78%	-
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

MAT087300	Madeira serrada, secao (7,5cm x 11,25cm / 3" x 4 1/2") - grupo I da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	SCO	m	0,70000000	R\$ 15,54	R\$ 10,88
MAT087250	Madeira serrada, secao (7,5cm x 7,5cm / 3" x 3") - grupo I da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	SCO	m	0,60000000	R\$ 1,40	R\$ 0,84
MAT112150	Prego com cabeca, de (18x30)	SCO	Kg	0,04000000	R\$ 4,97	R\$ 0,20
TOTAL Material:						R\$ 28,64

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOD900850	Carpinteiro - forma de concreto (desonerado)	SCO	h	1,20000000	R\$ 21,09	R\$ 25,31
MOD902450	Servente (desonerado)	SCO	h	1,20000000	R\$ 15,27	R\$ 18,32
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 43,63
VALOR:						R\$ 72,27

5.2. 94204 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,05160000	R\$ 21,58	R\$ 1,11
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,03720000	R\$ 22,18	R\$ 0,82
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,93

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,02750000	R\$ 317,00	R\$ 8,71
TOTAL Material:						R\$ 8,71


Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52100000	R\$ 15,81	R\$ 8,23
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25400000	R\$ 19,67	R\$ 4,99
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 13,22
VALOR:						R\$ 23,86

6.1. 023716 REMOCAO DE ENTULHO DE OBRA EM CAMINHAO (M3)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I008787	ENTULHO EM CAMINHAO CUSTO BOTA/FORA P/m3	INDISPONÍVEL	M3	1,3600	R\$ 48,02	R\$ 65,31
TOTAL Material:						R\$ 65,31

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099900	SERVENTE	INDISPONÍVEL	H	6,5160	R\$ 10,61	R\$ 69,13
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 69,13
VALOR:						R\$ 134,44


RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
			SCO	2022/09	121,78%	-
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

6.2. 210023 LIMPEZA FINAL DE OBRAS (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I001500	ESTOPA COMUM EMBALAGEM 200 GRAMAS	INDISPONÍVEL	UN	0,0900	R\$ 3,55
					R\$ 0,32
TOTAL Material:					R\$ 0,32
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099900	SERVENTE	INDISPONÍVEL	H	1,8760	R\$ 10,61
					R\$ 19,90
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,90
VALOR:					R\$ 20,22

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FONTE		VERSÃO	
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		HORA		MES	
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
					ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
				SCO	2022/09	121,78%	-	
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	R\$ 26,3520	R\$ 32,0440
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	486,00000000	R\$ 0,2186	R\$ 106,2396
TOTAL Material:						R\$ 138,2836

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 15,5500	R\$ 155,5000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 155,5000
VALOR:						R\$ 293,78

87292 ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHI	3,45000000	R\$ 0,42	R\$ 1,44
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	1,05000000	R\$ 1,32	R\$ 1,38
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,82


Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,16000000	R\$ 35,13	R\$ 40,75
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	KG	174,10000000	R\$ 0,37	R\$ 64,41
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	195,86000000	R\$ 0,36	R\$ 70,50
TOTAL Material:						R\$ 175,66

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,50000000	R\$ 18,38	R\$ 82,71
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 82,71
VALOR:						R\$ 261,19

88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 (CHI)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,38	R\$ 0,38
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
TOTAL Serviço:						R\$ 0,42

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FUNTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
					SCO	2022/09	121,78%	-
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR: R\$ 0,42

88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 (CHP)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,38	R\$ 0,38
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,42	R\$ 0,42
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,48	R\$ 0,48
TOTAL Serviço:					R\$ 1,32	

VALOR: R\$ 1,32

88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006400	R\$ 6.030,00	R\$ 0,38
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,38	

VALOR: R\$ 0,38

88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00000760	R\$ 6.030,00	R\$ 0,04
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,04	


VALOR: R\$ 0,04

88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 6.030,00	R\$ 0,42
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,42	

VALOR: R\$ 0,42

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FORNTE		VERSÃO	
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		HORA		MES	
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
					ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
				SCO	2022/09	121,78%	-	
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 (H)

Especiais		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	1,25000000	R\$ 0,39	R\$ 0,48
TOTAL Especiais:						R\$ 0,48
VALOR:						R\$ 0,48

95389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	H	0,00670000	R\$ 13,67	R\$ 0,09
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,09
VALOR:						R\$ 0,09

95358 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	SINAPI	H	0,01330000	R\$ 16,40	R\$ 0,21
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,21
VALOR:						R\$ 0,21

95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01720000	R\$ 14,16	R\$ 0,24
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,24
VALOR:						R\$ 0,24


95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01200000	R\$ 14,16	R\$ 0,16
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,16
VALOR:						R\$ 0,16

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,01720000	R\$ 10,08	R\$ 0,17
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,17
VALOR:						R\$ 0,17

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :	BDI : 20,00%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
			SCO	2022/09	121,78%	-
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

95385 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012869	TELHADADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,00940000	R\$ 13,98
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,13
VALOR:					R\$ 0,13

5914655 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 291,3374	R\$ 69,7057	R\$ 291,3374
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 291,3374	

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente	h	6,00000000	16,8530	101,1180
TOTAL MÃO DE OBRA:				101,1180	
Custo Horário da Execução:				R\$ 392,4554	
Produção da Equipe:				11,84000	
Custo Unitário da Execução:				R\$ 33,1466	
Custo Direto Total:				R\$ 33,1466	
VALOR:				R\$ 33,15	

87531 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)


Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43000000	R\$ 20,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15800000	R\$ 15,81
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,12

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03760000	R\$ 261,19
TOTAL Serviço:					R\$ 9,82
VALOR:					R\$ 20,94

87527 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,58000000	R\$ 20,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21100000	R\$ 15,81

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
					SCO	2022/09	121,78%	-
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 14,97
--	-----------

Serviço	DESCRÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03760000	R\$ 261,19	R\$ 9,82
TOTAL Serviço:						R\$ 9,82
VALOR:						R\$ 24,79

93282 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,23	R\$ 21,23
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 21,23

Serviço	DESCRÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93277	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,32	R\$ 0,32
93278	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,03	R\$ 0,03
TOTAL Serviço:						R\$ 0,35
VALOR:						R\$ 21,58

93281 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 (CHP)


Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,23	R\$ 21,23
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 21,23

Serviço	DESCRÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93277	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,32	R\$ 0,32
93278	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,03	R\$ 0,03
93279	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,30	R\$ 0,30
93280	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,30	R\$ 0,30
TOTAL Serviço:						R\$ 0,95
VALOR:						R\$ 22,18

93277 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016 (H)

Equipamento	DESCRÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	SCO	2022/09	121,78%	-
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

00036487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	SINAPI	UN	0,00006400	R\$ 5.031,78	R\$ 0,32
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,32
VALOR:						R\$ 0,32

93278 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	SINAPI	UN	0,00000760	R\$ 5.031,78	R\$ 0,03
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,03
VALOR:						R\$ 0,03

93279 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	SINAPI	UN	0,00006000	R\$ 5.031,78	R\$ 0,30
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,30
VALOR:						R\$ 0,30

93280 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 (H)

Especiais		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	0,78000000	R\$ 0,39	R\$ 0,30
TOTAL Especiais:						R\$ 0,30
VALOR:						R\$ 0,30

87529 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)


Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47000000	R\$ 20,08	R\$ 9,43
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17100000	R\$ 15,81	R\$ 2,70
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 12,13

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03760000	R\$ 261,19	R\$ 9,82
TOTAL Serviço:						R\$ 9,82
VALOR:						R\$ 21,95

88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
					SCO	2022/09	121,78%	-
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,29	R\$ 2,29
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,76	R\$ 0,76
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,81	R\$ 0,81
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,69	R\$ 0,69
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,62

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,67	R\$ 13,67
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,67

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,09	R\$ 0,09
TOTAL Serviço:						R\$ 0,09
VALOR:						R\$ 18,38


88295 OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,29	R\$ 2,29
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,76	R\$ 0,76
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,81	R\$ 0,81
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,69	R\$ 0,69
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,62

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00004253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,40	R\$ 16,40
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,40

Código	Descrição	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
95358	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,21	R\$ 0,21
TOTAL Serviço:						R\$ 0,21
VALOR:						R\$ 21,23

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
					SCO	2022/09	121,78%	-
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,29	R\$ 2,29
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,81	R\$ 0,81
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,74	R\$ 0,74
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,69	R\$ 0,69
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 5,68

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,16	R\$ 14,16
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,16

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
TOTAL Serviço:						R\$ 0,24
VALOR:						R\$ 20,08


88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,29	R\$ 2,29
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,50	R\$ 1,50
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,81	R\$ 0,81
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,48	R\$ 1,48
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,69	R\$ 0,69
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 6,83

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,16	R\$ 14,16
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,16

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,16	R\$ 0,16
TOTAL Serviço:						R\$ 0,16
VALOR:						R\$ 21,15

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:			REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.			
	DESCRIÇÃO:			REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.			
	LOCAL:			MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI			
	CLIENTE:			PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI			
				DATA :		BDI : 20,00%	
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
			INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-	
			ORSE	2022/08	111,51%	69,89%	
			SCO	2022/09	121,78%	-	
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
			SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
			SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,29	R\$ 2,29
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,15	R\$ 1,15
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,81	R\$ 0,81
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,56	R\$ 0,56
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,69	R\$ 0,69
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 5,56

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,08	R\$ 10,08
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,08

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,17	R\$ 0,17
TOTAL Serviço:						R\$ 0,17
VALOR:						R\$ 15,81

88323 TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,29	R\$ 2,29
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,26	R\$ 1,26
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,81	R\$ 0,81
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,45	R\$ 0,45
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,69	R\$ 0,69
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 5,56

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012869	TELHADOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,98	R\$ 13,98
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,98

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95385	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,13	R\$ 0,13
TOTAL Serviço:						R\$ 0,13

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBRA:			REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.			
	DESCRIÇÃO:			REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.			
	LOCAL:			MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI			
	CLIENTE:			PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI			
				DATA :		BDI : 20,00%	
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
			INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-	
			ORSE	2022/08	111,51%	69,89%	
			SCO	2022/09	121,78%	-	
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
			SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
			SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR:	R\$ 19,67
---------------	------------------

5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 291,3374	R\$ 69,7057	R\$ 291,3374
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 291,3374
Custo Horário da Execução:							R\$ 291,3374
Produção da Equipe:							248,59000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 1,1720
Custo do FIC (0,01728):							R\$ 0,0203
Custo Direto Total:							R\$ 1,1923
VALOR:							R\$ 1,19

5914464 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 291,3374	R\$ 69,7057	R\$ 291,3374
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 291,3374
Custo Horário da Execução:							R\$ 291,3374
Produção da Equipe:							310,73000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,9376
Custo do FIC (0,01728):							R\$ 0,0162
Custo Direto Total:							R\$ 0,9538
VALOR:							R\$ 0,96

5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 291,3374	R\$ 69,7057	R\$ 291,3374
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 291,3374
Custo Horário da Execução:							R\$ 291,3374
Produção da Equipe:							372,88000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,7813
Custo Direto Total:							R\$ 0,7813
VALOR:							R\$ 0,78

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS




OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :	BDI : 20,00%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina
CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08
		SCO	2022/09
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	Serviço	M2	350,00	R\$ 22,09	R\$ 7.731,50	26,44%	26,44%	A
04.05.0150 (A)	CI Madeiramento para cobertura de telhas ceramicas, (francesa, portuguesa, duplana, colonial ou similar), constituído de cumeeira, tercas, caibros, pontalletes e ripas de madeira serrada, pregados sem tesoura, medido pela projecao horizontal.(desonerado)	SCO	Serviço	m2	50,00	R\$ 72,27	R\$ 3.613,50	12,36%	38,79%	A
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	Serviço	M2	400,00	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00	10,44%	49,23%	A
022575	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	INDISPONÍV	Serviço	M2	55,00	R\$ 44,72	R\$ 2.459,60	8,41%	57,64%	B
94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	100,00	R\$ 23,86	R\$ 2.386,00	8,16%	65,80%	B
023716	REMOCAO DE ENTULHO DE OBRA EM CAMINHAO	INDISPONÍV	Serviço	M3	15,00	R\$ 134,44	R\$ 2.016,60	6,90%	72,69%	B
120086	CERAMICA 20X20 BRANCO PISCINA BRILHANTE ELIANE	INDISPONÍV	Serviço	M2	25,00	R\$ 71,87	R\$ 1.796,75	6,14%	78,84%	B
IT 25.26.0025 (I)	Instalacao de ponto de tomada com 1 vara em eletroduto de PVC, rigido 3/4", 10,5m de diametro 2,5mm2, inclusive abertura e fechamento de rasgo de alvenaria.	SCO	Serviço	un	12,00	R\$ 117,22	R\$ 1.406,64	4,81%	83,65%	C
210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	INDISPONÍV	Serviço	M2	55,00	R\$ 20,22	R\$ 1.112,10	3,80%	87,45%	C
102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	Serviço	M2	100,00	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00	3,45%	90,90%	C
022413	REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	INDISPONÍV	Serviço	M2	350,00	R\$ 2,74	R\$ 959,00	3,28%	94,18%	C
0903860	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	SICRO	Serviço	m²	350,00	R\$ 1,72	R\$ 602,00	2,06%	96,24%	C
190236	VASO SANITARIO CONVENCIONAL ECO PLUS - CELITE	INDISPONÍV	Serviço	UN	2,00	R\$ 246,25	R\$ 492,50	1,68%	97,93%	C
C3003	LAVATÓRIO C/TAMPÃO DE MÁRMORE C/ 1 CUBA DE LOUÇA	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 159,46	R\$ 478,38	1,64%	99,56%	C
102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	Serviço	M2	100,00	R\$ 1,28	R\$ 128,00	0,44%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%%	R\$ 29.244,57
Outros	R\$ 0,00
Valor total do Orçamento	R\$ 29.244,57

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :	BDI :	20,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
			SCO	2022/09	121,78%	-
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
1099900	SERVENTE	INDISPONÍV	Mão de Obra	H	438,68	R\$ 10,61	R\$ 4.654,34	15,92%	15,92%	A
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	169,53	R\$ 14,16	R\$ 2.400,49	8,21%	24,12%	A
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	119,68	R\$ 14,16	R\$ 1.694,66	5,79%	29,92%	A
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	Mão de Obra	H	142,83	R\$ 10,08	R\$ 1.439,77	4,92%	34,84%	A
MOD900850	Carpinteiro - forma de concreto (desonerado)	SCO	Mão de Obra	h	60,00	R\$ 21,09	R\$ 1.265,40	4,33%	39,17%	A
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	518,84	R\$ 2,29	R\$ 1.188,14	4,06%	43,23%	A
1005078	CERAMICA 20x20cm BRANCO PISCINA BRILHANTE ELIANE	INDISPONÍV	Material	M2	27,50	R\$ 39,55	R\$ 1.087,62	3,72%	46,95%	A
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	Material	L	132,00	R\$ 7,86	R\$ 1.037,52	3,55%	50,50%	B
1008787	ENTULHO EM CAMINHAO CUSTO BOTA/FORA P/m3	INDISPONÍV	Material	M3	20,40	R\$ 48,02	R\$ 979,61	3,35%	53,85%	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	2.577,52	R\$ 0,37	R\$ 953,68	3,26%	57,11%	B
MOD902450	Servente (desonerado)	SCO	Mão de Obra	h	60,00	R\$ 15,27	R\$ 916,20	3,13%	60,24%	B
1099050	PEDREIRO	INDISPONÍV	Mão de Obra	H	62,37	R\$ 14,34	R\$ 894,39	3,06%	63,30%	B
00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	Material	MIL	2,75	R\$ 317,00	R\$ 871,75	2,98%	66,28%	B
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	Material	KG	2.291,16	R\$ 0,38	R\$ 870,64	2,98%	69,26%	B
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	Mão de Obra	H	59,62	R\$ 13,67	R\$ 814,96	2,79%	72,04%	B
MOD000950	Eletricista - instalacao eletrica predial e industrial comum	SCO	Mão de Obra	h	30,00	R\$ 23,28	R\$ 698,40	2,39%	74,43%	B
MAT087200	Madeira serrada, secao (3,75cm x 7,5cm / 1 1/2" x 3") - grupos I e II da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	SCO	Material	m	180,00	R\$ 3,31	R\$ 595,80	2,04%	76,47%	B
MAT087300	Madeira serrada, secao (7,5cm x 11,25cm / 3" x 4 1/2") - grupo I da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	SCO	Material	m	35,00	R\$ 15,54	R\$ 543,90	1,86%	78,33%	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	15,27	R\$ 35,14	R\$ 536,43	1,83%	80,16%	C
MOD002450	Servente	SCO	Mão de Obra	h	30,00	R\$ 16,85	R\$ 505,50	1,73%	81,89%	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	518,84	R\$ 0,81	R\$ 420,26	1,44%	83,33%	C
00012869	TELHADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	25,64	R\$ 13,98	R\$ 358,43	1,23%	84,56%	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	518,84	R\$ 0,69	R\$ 358,00	1,22%	85,78%	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :	BDI : 20,00%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina
CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08
		SCO	2022/09
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			112,15%
			-
			111,51%
			69,89%
			121,78%
			-
			83,85%
			47,76%
			89,46%
			-
			-
			83,04%
			47,35%
			0,00%
			0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
P9822	Pintor	SICRO	Mão de Obra	h	13,65	R\$ 24,97	R\$ 340,84	1,17%	86,95%	C
I099100	LADRILHEIRO	INDISPONÍV	Mão de Obra	H	21,00	R\$ 14,34	R\$ 301,14	1,03%	87,97%	C
I9533	BANCADA EM MARMORE BRANCO POLIDO E=3cm	SEINFRA	Material	M2	1,80	R\$ 159,66	R\$ 287,39	0,98%	88,96%	C
I099780	AJUDANTE ESPECIALIZADO - LADRILHEIRO	INDISPONÍV	Mão de Obra	H	22,50	R\$ 10,86	R\$ 244,35	0,84%	89,79%	C
MAT087550	Madeira serrada, secao (1,5 x 4)cm, ripa para telhado - grupo II da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	SCO	Material	m	200,00	R\$ 1,20	R\$ 240,00	0,82%	90,61%	C
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	Material	L	14,03	R\$ 13,88	R\$ 194,74	0,67%	91,28%	C
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	166,66	R\$ 1,09	R\$ 181,66	0,62%	91,90%	C
M1369	Selador acrílico para pintura	SICRO	Material	l	56,00	R\$ 3,18	R\$ 178,08	0,61%	92,51%	C
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	118,26	R\$ 1,50	R\$ 177,39	0,61%	93,12%	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	118,26	R\$ 1,48	R\$ 175,02	0,60%	93,71%	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	140,42	R\$ 1,15	R\$ 161,48	0,55%	94,27%	C
00004253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	SINAPI	Mão de Obra	H	9,00	R\$ 16,40	R\$ 147,57	0,50%	94,77%	C
I017848	VASO SANITARIO CONVENCIONAL ECO PLUS CELITE	INDISPONÍV	Material	UN	2,00	R\$ 68,28	R\$ 136,56	0,47%	95,24%	C
I042521	ARGAMASSA PREFABRICADA PARA CERAMICA (4,50kg/m2)	INDISPONÍV	Material	KG	112,50	R\$ 1,21	R\$ 136,12	0,47%	95,70%	C
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	166,66	R\$ 0,74	R\$ 123,33	0,42%	96,13%	C
I004460	TUBO DECA 1968 PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO	INDISPONÍV	Material	UN	2,00	R\$ 57,19	R\$ 114,38	0,39%	96,52%	C
I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	SEINFRA	Material	UN	3,00	R\$ 36,58	R\$ 109,74	0,38%	96,89%	C
I099200	BOMBEIRO OU ENCANADOR	INDISPONÍV	Mão de Obra	H	7,60	R\$ 14,34	R\$ 108,98	0,37%	97,26%	C
MAT058850	Fio de cobre rigido, 750V, PVC/70oC, de 2,50mm2	SCO	Material	m	126,00	R\$ 0,75	R\$ 94,50	0,32%	97,59%	C
I099034	AJUDANTE DE BOMBEIRO OU ENCANADOR	INDISPONÍV	Mão de Obra	H	8,40	R\$ 10,86	R\$ 91,22	0,31%	97,90%	C
P9824	Servente	SICRO	Mão de Obra	h	4,93	R\$ 16,85	R\$ 83,04	0,28%	98,18%	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	140,42	R\$ 0,56	R\$ 78,63	0,27%	98,45%	C
MAT139150	Tomada de embutir, 2 polos + terra, de 15A-125V, com placa de (4"x2"), referencia 54314, linha Silentoque, Seis, Pial ou similar	SCO	Material	un	12,00	R\$ 5,11	R\$ 61,32	0,21%	98,66%	C


ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :	BDI : 20,00%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina
CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08
		SCO	2022/09
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			0,00%
			0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	68,10	R\$ 0,76	R\$ 51,76	0,18%	98,84%	C
MAT087250	Madeira serrada, secao (7,5cm x 7,5cm / 3" x 3") - grupo I da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	SCO	Material	m	30,00	R\$ 1,40	R\$ 42,00	0,14%	98,98%	C
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,80	R\$ 20,77	R\$ 37,39	0,13%	99,11%	C
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	2,34	R\$ 15,55	R\$ 36,39	0,12%	99,24%	C
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	25,40	R\$ 1,26	R\$ 32,00	0,11%	99,34%	C
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,005207412	R\$ 6.030,00	R\$ 31,40	0,11%	99,45%	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	518,84	R\$ 0,06	R\$ 31,13	0,11%	99,56%	C
1040171	ANEL DE CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO- DECA	INDISPONÍV	Material	UN	2,00	R\$ 13,86	R\$ 27,72	0,09%	99,65%	C
1042519	ARGAMASSA PRONTA PARA REJUNTAMENTO CERAMICO(0,45kg/m2)	INDISPONÍV	Material	KG	11,25	R\$ 2,43	R\$ 27,34	0,09%	99,75%	C
MAT051300	Eletroduto de PVC rigido, em varas de 3m, com rosca em ambas as extremidades, diametro nominal de 3/4"	SCO	Material	vara	12,00	R\$ 2,15	R\$ 25,80	0,09%	99,84%	C
1001500	ESTOPA COMUM EMBALAGEM 200 GRAMAS	INDISPONÍV	Material	UN	4,95	R\$ 3,55	R\$ 17,57	0,06%	99,90%	C
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	Material	UN	40,00	R\$ 0,37	R\$ 14,80	0,05%	99,95%	C
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	Material	L	1,40	R\$ 9,12	R\$ 12,77	0,04%	99,99%	C
1004300	BOLSA DE LIGACAO PVC 1.1/2"x 40mm VASO SANITARIO	INDISPONÍV	Material	UN	2,00	R\$ 6,03	R\$ 12,06	0,04%	100,03%	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	25,40	R\$ 0,45	R\$ 11,43	0,04%	100,07%	C
MAT112150	Prego com cabeça, de (18x30)	SCO	Material	Kg	2,00	R\$ 4,97	R\$ 9,94	0,03%	100,10%	C
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KWH	20,17	R\$ 0,40	R\$ 8,07	0,03%	100,13%	C
RSE001900	Argamassa de cimento e saibro, no traco 1:6	SCO	Material	m3	0,036	R\$ 173,67	R\$ 6,25	0,02%	100,15%	C
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	26,24	R\$ 0,22	R\$ 5,77	0,02%	100,17%	C
MAT018950	Bucha de aluminio, de 3/4"	SCO	Material	un	24,00	R\$ 0,24	R\$ 5,76	0,02%	100,19%	C
MAT026100	Caixa de PVC rigido, de: (4"x2")	SCO	Material	un	12,00	R\$ 0,45	R\$ 5,40	0,02%	100,21%	C
00036487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	SINAPI	Equipamento	UN	0,000859008	R\$ 5.031,78	R\$ 4,32	0,01%	100,23%	C
MAT006600	Arruela de aluminio, de 3/4"	SCO	Material	un	24,00	R\$ 0,15	R\$ 3,60	0,01%	100,24%	C


ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :	BDI :	20,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
			SCO	2022/09	121,78%	-
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	0,065664	R\$ 26,35	R\$ 1,73	0,01%	100,24%	C
I001100	CIMENTO DIRECIONAL BRANCO (SACO 1 QUILOGRAMA)	INDISPONÍV	Material	KG	1,20	R\$ 1,08	R\$ 1,30	0,00%	100,25%	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	68,10	R\$ 0,01	R\$ 0,68	0,00%	100,25%	C
I014201	BUCHA DE NYLON PARA FIXACAO TIPO S6 COM PARAFUSO	INDISPONÍV	Material	UN	4,00	R\$ 0,07	R\$ 0,28	0,00%	100,25%	C
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,00	R\$ 291,34	R\$ 0,00	0,00%	100,25%	C
EVE000050	3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	SCO	Eventuais	%	62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	100,25%	C
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 69,71	R\$ 0,00	0,00%	100,25%	C


Subtotal até 100,25%%	R\$ 29.318,05
Outros	-R\$ 73,48
Valor total do Orçamento	R\$ 29.244,57

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	OBRA:			REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.			
	DESCRIÇÃO:			REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.			
	LOCAL:			MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI			
	CLIENTE:			PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI			
				DATA :		BDI : 20,00%	
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
			INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-	
			ORSE	2022/08	111,51%	69,89%	
			SCO	2022/09	121,78%	-	
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
			SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
			SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	Serviços Preliminares	R\$ 3.418,60	80,00 %	20,00 %		100,00 %
			R\$ 2.734,88	R\$ 683,72		R\$ 3.418,60
2	Pintura e Revestimento	R\$ 13.182,25	20,00 %	80,00 %		100,00 %
			R\$ 2.636,45	R\$ 10.545,80		R\$ 13.182,25
3	Esquadrias	R\$ 1.138,00	50,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 569,00	R\$ 284,50	R\$ 284,50	R\$ 1.138,00
4	Instalações	R\$ 2.377,52		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				R\$ 1.188,76	R\$ 1.188,76	R\$ 2.377,52
5	Cobertura	R\$ 5.999,50	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			R\$ 2.999,75	R\$ 2.999,75		R\$ 5.999,50
6	Serviços Finais	R\$ 3.128,70			100,00 %	100,00 %
					R\$ 3.128,70	R\$ 3.128,70
7	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 5.848,91	30,58 %	53,70 %	15,72 %	100,00 %
			R\$ 1.788,56	R\$ 3.141,12	R\$ 919,23	R\$ 5.848,91
		R\$ 35.093,48	R\$ 10.728,64	R\$ 18.843,65	R\$ 5.521,19	R\$ 35.093,48
			R\$ 10.728,64	R\$ 29.572,29	R\$ 35.093,48	

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

	OBRA:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:		REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:		MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI		INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:		PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI		ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
					SCO	2022/09	121,78%	-
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
				SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
				SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3,05312000	12,21248000		15,26560000
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	458,23120000	1.832,92480000		2.291,15600000
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	515,50352000	2.062,01408000		2.577,51760000
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	4,90530000	15,26880000		20,17410000
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	20,00000000	10,00000000	10,00000000	40,00000000
00004253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	H	4,49905200	4,49905200		8,99810400
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	H	33,90527988	135,62111954		169,52639942
00004783	PINTOR (HORISTA)	H	37,13028000	71,55346000	10,99538000	119,67912000
00005318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,70000000	0,35000000	0,35000000	1,40000000
00006111	SERVENTE DE OBRAS	H	44,46561633	98,36828531		142,83390164
00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	1,37500000	1,37500000		2,75000000
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	7,01500000	3,50750000	3,50750000	14,03000000
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	26,40000000	105,60000000		132,00000000
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	0,00104148	0,00416593		0,00520741
00012869	TELHADOR (HORISTA)	H	12,81938000	12,81938000		25,63876000
00036487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	UN	0,00042950	0,00042950		0,00085901
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	142,71971000	365,25384000	10,86500000	518,83855000
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	142,71971000	365,25384000	10,86500000	518,83855000
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	142,71971000	365,25384000	10,86500000	518,83855000
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	142,71971000	365,25384000	10,86500000	518,83855000
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	11,92335480	47,69341920		59,61677400
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	12,70000000	12,70000000		25,40000000
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	16,28400000	51,81600000		68,10000000
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	33,33197000	133,32788000		166,65985000
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	36,69000000	70,70500000	10,86500000	118,26000000
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	43,71374000	96,70496000		140,41870000
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	12,70000000	12,70000000		25,40000000
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	16,28400000	51,81600000		68,10000000
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	33,33197000	133,32788000		166,65985000
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	36,69000000	70,70500000	10,86500000	118,26000000
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	43,71374000	96,70496000		140,41870000
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	CHI				0,00000000
	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	CHP				0,00000000

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
			SCO	2022/09	121,78%	-
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	TOTAL
EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativas a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	25,00000000	31,00000000	6,00000000	62,00000000
I001100	CIMENTO DIRECIONAL BRANCO (SACO 1 QUILOGRAMA)	KG		0,60000000	0,60000000	1,20000000
I001500	ESTOPA COMUM EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN			4,95000000	4,95000000
I004300	BOLSA DE LIGAÇÃO PVC 1.1/2"x 40mm VASO SANITÁRIO	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
I004460	TUBO DECA 1968 PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
I005078	CERÂMICA 20x20cm BRANCO PISCINA BRILHANTE ELIANE	M2	5,50000000	22,00000000		27,50000000
I008787	ENTULHO EM CAMINHÃO CUSTO BOTA/FORA P/m3	M3			20,40000000	20,40000000
I0109	AREIA MÉDIA	M3		0,03283200	0,03283200	0,06566400
I014201	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO TIPO S6 COM PARAFUSO	UN		2,00000000	2,00000000	4,00000000
I017848	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ECO PLUS CELITE	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
I040171	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO-DECA	UN		1,00000000	1,00000000	2,00000000
I042519	ARGAMASSA PRONTA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICO(0,45kg/m2)	KG	2,25000000	9,00000000		11,25000000
I042521	ARGAMASSA PREFABRICADA PARA CERÂMICA (4,50kg/m2)	KG	22,50000000	90,00000000		112,50000000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG		13,12200000	13,12200000	26,24400000
I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UN		1,50000000	1,50000000	3,00000000
I099034	AJUDANTE DE BOMBEIRO OU ENCANADOR	H		4,20000000	4,20000000	8,40000000
I099050	PEDREIRO	H	49,89600000	12,47400000		62,37000000
I099100	LADRILHEIRO	H	4,20000000	16,80000000		21,00000000
I099200	BOMBEIRO OU ENCANADOR	H		3,80000000	3,80000000	7,60000000
I099780	AJUDANTE ESPECIALIZADO - LADRILHEIRO	H	4,50000000	18,00000000		22,50000000
I099900	SERVENTE	H	190,20400000	47,55100000	200,92000000	438,67500000
I2391	PEDREIRO	H		0,90000000	0,90000000	1,80000000
I2543	SERVENTE	H		1,17000000	1,17000000	2,34000000
I9533	BANCADA EM MARMORE BRANCO POLIDO E=3cm	M2		0,90000000	0,90000000	1,80000000
M1369	Selador acrílico para pintura	l	11,20000000	44,80000000		56,00000000
MAT006600	Arruela de alumínio, de 3/4"	un		12,00000000	12,00000000	24,00000000
MAT018950	Bucha de alumínio, de 3/4"	un		12,00000000	12,00000000	24,00000000
MAT026100	Caixa de PVC rígido, de: (4"x2")	un		6,00000000	6,00000000	12,00000000
MAT051300	Eletroduto de PVC rígido, em varas de 3m, com rosca em ambas as extremidades, diâmetro nominal de 3/4"	vara		6,00000000	6,00000000	12,00000000
MAT058850	Fio de cobre rígido, 750V, PVC/70oC, de 2,50mm2	m		63,00000000	63,00000000	126,00000000
MAT087200	Madeira serrada, secao (3,75cm x 7,5cm / 1 1/2" x 3") - grupos I e II da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	90,00000000	90,00000000		180,00000000
MAT087250	Madeira serrada, secao (7,5cm x 7,5cm / 3" x 3") - grupo I da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	15,00000000	15,00000000		30,00000000
MAT087300	Madeira serrada, secao (7,5cm x 11,25cm / 3" x 4 1/2") - grupo I da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	17,50000000	17,50000000		35,00000000
MAT087550	Madeira serrada, secao (1,5 x 4)cm, ripa para telhado - grupo II da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m	100,00000000	100,00000000		200,00000000
MAT112150	Prego com cabeça, de (18x30)	Kg	1,00000000	1,00000000		2,00000000
MAT139150	Tomada de embutir, 2 polos + terra, de 15A-125V, com placa de (4"x2"), referencia 54314, linha Silentoque, Seis, Píal ou similar	un		6,00000000	6,00000000	12,00000000
MOD000950	Eletricista - instalação elétrica predial e industrial comum	h		15,00000000	15,00000000	30,00000000
MOD002450	Servente	h		15,00000000	15,00000000	30,00000000
MOD900850	Carpinteiro - forma de concreto (desonerado)	h	30,00000000	30,00000000		60,00000000
MOD902450	Servente (desonerado)	h	30,00000000	30,00000000		60,00000000
P9822	Pintor	h	2,73000000	10,92000000		13,65000000

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

	CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS				
	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :	BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	HORA	MES	
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%
		ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
		SCO	2022/09	121,78%	-
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	TOTAL
P9824	Servente	h	0,98567568	3,94270270		4,92837838
RSE001900	Argamassa de cimento e saibro, no traco 1:6	m3		0,01800000	0,01800000	0,03600000

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
			SCO	2022/09	121,78%	-
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%


B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	0,00%
B2	Feriadoss	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,76%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,16%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,35%	6,47%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	43,84%	16,20%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,20%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,26%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,02%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%
	TOTAL	14,92%	11,55%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,13%	5,96%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,36%
	TOTAL	16,59%	6,32%

A + B + C + D = 112,15% 70,87%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
			SCO	2022/09	121,78%	-
SEINFRA			027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
SICRO 2			2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		16,80%	16,80%


B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,16%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,57%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
TOTAL		44,03%	16,34%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,21%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,79%	3,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,95%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%
TOTAL		14,37%	11,12%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,75%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%
TOTAL		7,84%	3,09%

A + B + C + D = 83,04% 47,35%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	DATA :		BDI : 20,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÔ SITÔNIO NA ZONA URBANA DE MILTON BRANDÃO - PI.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI	INDISPONÍVEL	2022/11 - Teresina	112,15%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA DE MILTON BRANDÃO - PI	ORSE	2022/08	111,51%	69,89%
			SCO	2022/09	121,78%	-
SEINFRA			027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	
SICRO 2			2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,46%	-	
		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	83,04%	47,35%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	0,00%
B2	Feriadoss	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
TOTAL		44,41%	16,46%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
TOTAL		14,73%	11,38%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%
TOTAL		7,91%	3,12%

A + B + C + D = 83,85% 47,76%